

**CONCURSO PÚBLICO 01/19**

**EDITAL 23 – DIVULGA JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR PE-1**

O **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECPP, designada pelo Decreto n. 1.801/19, **torna público o presente EDITAL** para divulgar o inteiro teor do julgamento referente ao resultado e classificação final para o cargo de PROFESSOR PE-1, do seguinte candidato recorrente:

**1. RECORRENTE Nº 255421**

**ALEGAÇÕES:** Trata-se de recurso administrativo interposto em face dos resultados e classificação final para o cargo de Professor de História – PE-1, sob a alegação de ter concorrido às vagas reservadas para PcD e, por isso, acredita que deveria constar no resultado final em segundo lugar. Solicita revisão e retificação.

**DECISÃO:** Após revisão, constata-se que razão não assiste ao recorrente. Verifica-se que na prova de redação (2ª etapa) do concurso, o candidato não foi aprovado porque não alcançou a nota mínima estabelecida no item 15.22 do edital regulamento, senão vejamos:

*15.22 Será considerado aprovado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.*

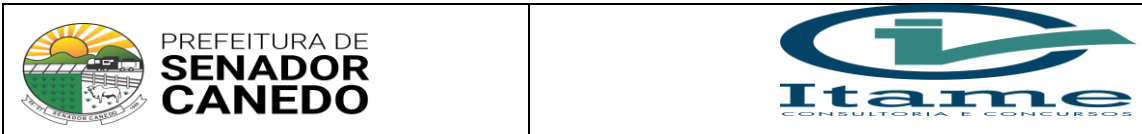
Assim, apesar da condição de PcD, para concorrer as demais etapas do concurso e figurar na lista dos resultados finais, seria necessário que o candidato tivesse sido aprovado em todas as etapas do certame, o que não ocorreu.

O fato do candidato não constar na lista de convocação para prova de títulos (3ª etapa) divulgada por meio do edital nº 17, confirma que ele não foi aprovado na prova de redação (2ª etapa) do concurso.

Vale ressaltar que o item 8.15 do edital regulamento prevê que somente participará das etapas seguintes o candidato que alcançar a nota mínima exigida, *in verbis*:

8.15 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

Diante do exposto, após a revisão, restou constatado que os resultados e classificação final divulgados por meio do edital n.22 não carecem de retificação, posto que estão corretos.  
**RECURSO DESPROVIDO.**



Este edital será publicado no placar da Prefeitura e nos sites [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br), e o extrato será publicado em jornal de circulação e no Diário Oficial do Estado de Goiás para conhecimento de todos os interessados.

Senador Canedo, aos 03 de julho de 2020.

*WILSON CARLOS DA SILVA*  
*Presidente - matrícula 17.727*

*WEUVER XAVIER DE OLIVEIRA*  
*Vice-Presidente - matrícula 54.430*

*MARCIO ALVES DE ARAÚJO*  
*Secretário - matrícula 51.884*

*DEUZIRA APARECIDA C. SANTOS*  
*Membro - matrícula 52.264*

*MARCOS VINICIUS TOLEDO DE BRITO*  
*Membro - matrícula 19.334*

*ROBERTA FARIA LIMA NUNES*  
*Representante da OAB-GO 32.092*